



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 18 de setembro de 2015.

MENSAGEM Nº 054/2015.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que cria uma vaga no cargo de Procurador Municipal e extingue uma vaga no cargo de Relações Públicas. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP e Impacto Financeiro da Gestão Contábil.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ademar Fernandes de Ornel
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a extinção de vagas do cargo de Relações Públicas e criação de vagas para o cargo de Procurador Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a extinção de vagas em cargo previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990 e criação de vagas em cargo previsto no Quadro I da Lei Municipal nº 3.378 de 09 de maio de 1991.

Art. 2º Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Relações Públicas, no Grupo de Nível Superior, código NS-20-A.37, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.

Art. 3º Ficam criadas 02 (duas) vaga para o cargo de Procurador Municipal, código E-A- 01, no Quadro I da Lei Municipal nº 3.378 de 09 de maio de 1991.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de setembro de 2015.

Eduardo Leite
• Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submetemos à apreciação dos Nobres Parlamentares tem por objetivo a criação de 2 (dois) cargos de Procurador Municipal no quadro permanente da Procuradoria Geral do Município.

A ampliação do quadro de procuradores municipais deve-se a diversos fatores, dentre os quais podemos citar, o considerável aumento do número de demandas judiciais em que o Município de Pelotas figura como requerido, a realização de audiências, a necessidade de incrementação da receita municipal através efetiva cobrança da dívida ativa pelo ajuizamento de execuções fiscais, a interposição de ações de cobrança em desfavor dos devedores da Fazenda Pública entre outros. Na seara administrativa, e considerando a intensa atuação do órgão de assessoramento jurídico, observa-se o constante suporte ao Poder Executivo através da emissão de pareceres jurídicos, elaboração de convênios, termos de cooperação técnica, participação em conselhos permanentes e comissões técnicas, atuação perante o Ministério Público Federal, Estadual e do Trabalho. Por outro lado, sobressai a necessidade de criação de área especializada em licitações e contratos administrativos, cujo aumento de demanda exige a lotação de procurador municipal de carreira em matéria altamente especializada.

Certos do empenho desta Casa Legislativa na relevância da edição da lei municipal da criação de cargos, submetemos o presente projeto de lei à apreciação e posterior aprovação em plenário.

Pelotas, 05 de agosto de 2015


Eduardo Leite
Prefeito Municipal



03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Número do Documento MEM/012060/2015

Tipo de Documento Memorando

Data de Criação 23/7/2015

Hora de Criação 14:10:09

Documento de Origem

Data do Doc. de Origem 23/7/2015

Data de Recebimento

Usuário que fez despacho VASTHI MARIA MENDES CAETANO DA SILVA

Emitente

Resumo do Assunto Projeto de Lei para criação de vagas no cargo de Procurador Municipal

Sequência 4

Envio 24/8/2015

Recebimento

Despacho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

Sra. Diretora

Comunicamos a manifestação de opinião do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal - COPARP conforme disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º.

Conforme consta na Ata nº 19/2015, em anexo, a opinião manifestada pelos conselheiros do COPARP foi favorável por unanimidade ao PL para criação de vagas no cargo de Procurador Municipal.

Atenciosamente


Vasthi M. M. C. Da Silva

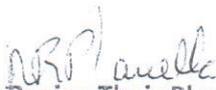
Presidente - COPARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 22/2015

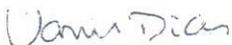
Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2015, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º, reuniram-se os membros do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP, para manifestar sua opinião sobre Projetos de Lei encaminhados pelo Secretário de Gestão Administrativa e Financeira e aos quais foi solicitado vistas pelo SIMSAPEL, estando presentes os Conselheiros da SMGAF, titulares Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, Dulce Elena da Silva Dias e Nara Regina Theis Planella, o suplente do Poder Legislativo Vanir Knapp Dias e do SIMSAPEL Renato Mendonça Abreu. Não compareceu o representante do SIMP. A opinião dos conselheiros do COPARP com relação aos Projetos de Lei: MEM/013768/2015 – Criação de 01 (uma) vaga para Contador no quadro de Pessoal Estatutário, MEM/013767/2015 – Contratação temporária de educadores sociais e cozinheiros – SMS, MEM/013766/2015 – Contratação temporária de educadores sociais e cozinheiros – SMJSS e MEM/012060/2015 – Projeto de Lei para criação de vagas no cargo de Procurador Municipal é favorável por unanimidade dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.


Vasthi Maria M. C. da Silva
Presidente COPARP -Titular SGAF


Nara Regina Theis Planella
Titular SGAF


Dulce Dias
Titular SGAF


Renato Mendonça Abreu
Suplente do SIMSAPEL

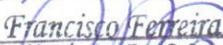

Vanir Knapp Dias
Suplente – Câmara de Vereadores



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

Confere com o Original

Em 17/09/2015


Francisco Ferreira
Matrícula 7448-9
Atos Oficiais - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Impacto Financeiro PROCURADOR MUNICIPAL

Quantidade	Função	Padrão	Gratificação Especial	RAE	Remuneração	Ano (13 meses) x quantidade x Remuneração	Vale alimentação	Totais - Ano	INSS PATRONAL (20%)	TOTAL COM ENCARGOS
4	Procurador Municipal		R\$ 1.967,10	R\$ 1.967,10	R\$ 5.901,30	R\$ 306.867,60	R\$ 7.680,00	R\$ 314.547,60	R\$ 61.373,52	R\$ 375.921,12
4										
	Total									
								R\$ 314.547,60	R\$ 61.373,52	R\$ 375.921,12

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

LRP	DATA	VALORES	PERCENTUAL
Receita Corrente Líquida	30/06/2015	R\$ 645.732.780,42	
Gasto com Pessoal	31/07/2015	R\$ 284.500.330,21	44,05%
Acréscimo com o PL	31/12/2015	R\$ 375.921,12	
TOTAL C/ os Procuradores	31/12/2015	R\$ 284.876.251,33	44,11%

OBS: O impacto financeiro foi considerado 12 meses e mais 0,13% salário, e conforme demonstrativo o gasto com pessoal ficará em 44,11%, dentro do limite da LRF.

Pelotas, 27 de agosto 2015

Otoni Sergio Xavier
Diretor de Gestão Contábil,
Financeira e Orçamentária



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

Confere com o Original

Em 21/09/2015

Francisco Pereira
Márcia: 2448.9
Aos Oficiais - (DMP)